LEI Nº 1.578/2010
De 20 de maio de 2010

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, AUTORIZADO a ceder ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Publica, empregado(as) públicos(as) municipais para prestação de serviços, quer em regime integral ou 01 (um) período, em conformidade com a conveniência e disponibilidade dos serviços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Além da autorização concedida nos termos do "caput" deste artigo, poderá o Executivo ceder àquele órgão de governo, estagiários (as) previamente selecionados e remunerados pelo poder público municipal.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e em seu Parágrafo Único, fica ainda o Executivo AUTORIZADO a celebrar convênio específico com àquela entidade pública, ficando desde já ratificado àquele porventura já celebrado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de maio de 2010

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração